



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E
CORRETIVAS EM VEÍCULOS
AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS PARA A FROTA DE
VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA
GOMES,**

O Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Duque de Caxias, nº s/n, Centro, Ferreira Gomes, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 23.066.814/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeadas pelo Decreto nº 041/2017 alterado pelo Decreto nº 137/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **27 de fevereiro de 2018, às 10:30hs**, na sua sede, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando eventual contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas em veículos automotores, com fornecimento de peças para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, conforme disposto no Termo de Referência anexo ao presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14; subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

REFEÊNCIA DE TEMPO : Será usado como referência de tempo o horário local.
CRENCIAMENTO : das 10:30hs até as 10:45hs
ABERTURA DAS PROPOSTAS : 27/02/2018 às 10:45hs
INICIO DA DISPUTA : 27/02/2018 às 11:00hs
TEMPO DE DISPUTA : 05 minutos por item.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o descrito no Termo de Referência anexo ao presente edital.

O(s) produto(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que caso não satisfaça(am) às especificações exigidas ou apresente(em) defeitos e incorreções, não será(ão) aceito(s).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE
(NOME COMPLETO)
CNPJ Nº**

**AO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.2 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.4 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3. do presente edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

3.4.1 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio, procurador ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador
- a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.6) registro comercial, se empresa individual.
- a.7) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

a.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

a.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (a.1 e a.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.2 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão :

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ou serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Numero de Telefone e fax (se possuir), e-mail da empresa, Carimbo do CNPJ.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o(s) preço(s) máximo(s) constante(s) no Termo de Referência.

6.13. O licitante deve ficar atento no momento de cotar os preços e/ou dar lances, pois não serão aceitos valores diferentes, nos casos onde há mais de um item contendo os mesmos produtos, devendo o proponente formular sua proposta/lances para os itens com o mesmo valor unitário, sob risco de desclassificação.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item três deste edital, considerando ter a empresa os já apresentado no momento do credenciamento.

7.1.2 . REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme preceitua a Portaria do MF n. 358 de 05.09.2014 (Certidão conjunta Secretaria da Receita Federal –RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN);

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2.8. Prova de regularidade fiscal relativa a Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, aliena a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Relativos à Qualificação Técnica:

7.4.1 A empresa deverá comprovar no ato da licitação referente à qualificação técnica os seguintes documentos:

7.4.2 A empresa deve comprovar mediante contrato e/ou carteira profissional assinada que possui em seu quadro de técnicos no mínimo: 01 (um) técnico em mecânica, que será o responsável técnico pelos serviços de manutenção;

7.4.3 **Comprovação técnico-operacional da licitante** efetuada mediante a apresentação de **atestados e/ou declaração**, como contratada principal em execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação, emitido(s) em nome a **licitante** e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo ou privado;

7.4.4 **Declaração, emitida pela licitante**, que a empresa dispõe de instalações físicas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado sendo: 01 (um) Técnico em Mecânica como responsável técnico; mais – 01(um) técnico mecânico especializado em mecânica em geral; 01 técnico mecânico especializado em injeção eletrônica e 01 técnico mecânico eletricista de automóveis e para o cumprimento do objeto da licitação, assinada pelo representante legal;

7.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;

7.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3 As empresas constituídas no exercício financeiro em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

7.5.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

7.5.5 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.5.1. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

7.5.5.2. Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

7.5.5.3. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

7.5.5.4. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

7.5.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.5.2. As empresa que apresentarem índices **< 1** para os **subitens 7.5.5.1 a 7.5.5.4** deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

7.5.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima estará comprovada na hipótese de a **licitante** comprovar que possui **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%** do valor final da proposta apresentada.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DOS SERVIÇOS:

11.1 O objeto da presente licitação deverá ser executados no município de Ferreira, com entrega da ordem de serviço assinada pela fiscalização, nas seguintes condições:

11.2 No prazo máximo de 2 (dez) dias consecutivos, após o envio do empenho; ou

11.3 No prazo máximo de 2 (dez) dias consecutivos, após solicitação;

11.4 Em perfeitas condições.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento dos Serviços executados no período juntamente com a fatura e que estejam de acordo com o inciso anterior.

12.2. Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas no inciso anterior, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ferreira Gomes pelo período de 05 (cinco) anos e estará sujeito ainda as seguintes penalidades:

a) Não cumprir o prazo de entrega ou execução do objeto, multa de 0,5% sobre o valor da proposta ou saldo remanescente, por dia, até o limite de 15 (quinze) dias sendo, após isso considerado inexecução contratual.

b) Inexecução total ou parcial do objeto (caracterizando abandono) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou saldo remanescente e suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.

13.2 Juntamente com as penalidades descritas nas alíneas "a" e "b" acima, poderá, facultada a prévia defesa nos termos da lei, ser feita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. SANÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

14.1.2. **Multas** que poderão ser recolhidas, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.1.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

14.1.5. Se a vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente **edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço **cpl.fgomes@gmail.com**, cabendo o **Pregoeiro** auxiliado pelo setor competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o **Pregão**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço **cpl.fgomes@gmail.com**.

15.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.ferreiragomes.ap.gov.br** por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ferreira Gomes, Comissão de Licitações, sito na Rua Duque de caxias, s/n, centro, Ferreira Gomes/AP, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data marcada para recebimento dos envelopes.

b. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Comissão Permanente de Licitações.

c. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

d. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

e. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por servidor público, acompanhados dos respectivos documentos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

f. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

g. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

h. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

i. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

j. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Ferreira Gomes, 15 de fevereiro de 2017.

Jonatas Firmino dos Santos
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente termo de acordo com a
lei nº 10.520/2002
Em: ___/___/2017

João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito de Ferreira Gomes

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência visa reunir os elementos necessários, que possibilitem a perfeita avaliação dos custos de eventual contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas em veículos automotores, com fornecimento de peças para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 - Para o desempenho das atividades da administração pública, a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, necessita de regular utilização dos veículos oficiais e máquinas pesadas, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de servidores e serviços nas diversas comunidades do município; tanto, a perfeita condição de uso dos veículos e das máquinas pesadas, está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo ou máquina e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes.

Portanto, resta justificada a demanda da presente despesa.

3- INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1- Grupo: a licitação ocorrerá em grupo.

3.2- Justificativa de agrupamento: Agrupamos os itens, porque há dependência entre eles.

3.3- Serviço contínuo: Tendo em vista que os serviços contratados têm caráter essencial ao desempenho de atribuições desta Prefeitura e que a interrupção deles pode comprometer a continuidade das atividades desta, os **serviços** contratados são considerados **contínuos**.

3.4- Regime de Execução: Empreitada por preço global.

4- DA COMPOSIÇÃO DA FROTA

4.1- Atualmente, a frota utilizada por esta prefeitura é composta por veículos, constante no anexo-I.

4.2- É importante ressaltar que a frota, poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, cujas alterações serão a crescidas ao contrato.

5- DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1- Os produtos a serem adquiridos são peças de reposição utilizadas nas manutenções mecânicas, elétricas, de condicionadores de ar, freio, injeção eletrônica, dentre outras a serem executadas nos veículos que compõem a frota de veículo e máquinas pesadas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2- Os serviços de que trata o presente termo são as manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos sistemas mecânico, elétrico, arrefecimento, freio, refrigeração, suspensão, lanternagem, pintura, dentre outros não citados, mas contemplados nos planos de manutenção dos manuais.

5.3- A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina no Município de Ferreira Gomes e/ou prestar o serviços na sede do município até a assinatura do contrato, diminuindo assim desde o custo e deslocamento tanto da contratante quanto da empresa vencedora, o que permitirá o rápido atendimento nas demandas por serviços.

6- DO CONSUMO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

a. A previsão de gastos com peças de reposição, bem como os serviços a serem executados no **período de 12 meses** é demonstrada na tabela abaixo:

Serviços	Critério de pagamento	Quantidade	Valor previsto
Manutenção veicular	Hora trabalhada (Mão de Obra)	1.500 (h)	202.500,00
	Peças e acessórios	5% (percentual mínimo)	150.000,00

I - Na tabela abaixo segue relação das peças mais utilizadas, as mesmas estão com nome genérico e aplicação nos veículos da frota:

Aditivo	Atuador embreagem
Antichama separador de ar	Bagagito da mala
Baterias de varias amperagens	Barra de direção
Bandeja da suspensão	Bomba de água
Batente da haste do amortecedor	Bucha
Braçadeira	Cabo de vela de ignição
Buzina	Coifa junta homocinética
Calota de roda	Conexão do condicionador de ar
Conexão	Coxim de cambio
Correia da direção hidráulica	Coxim do motor
Correia dentada	Descarbonizante
Correia do alternador	Engrenagem velocímetro
Disco de freio	Filtro de combustível
Filtro de ar	Filtro do condicionador de ar
Filtro de óleo	Forro da porta
Filtro secador do condicionador de ar	Grafite
Fusível 10ah	Guarnição
Gás para condicionador de ar	Junta homocinética
Junta da tampa de válvulas	Kit de embreagem
Kit de amortecedor	Kit do estabilizador
Kit de rolamento da roda traseira	Lampada Pisca
Kit reparo amortecedor	Óleo lubrificante dos motores
Lâmpada farol	Óleo câmbio
Mangueira	Oring
Óleo de freio	Laminas para moto niveladora 13 furos
Óleo Hidráulico	Parafuso da roda
Palheta do limpador	Pinhão



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pastilha de freio	Pré filtro
Bomba do Óleo hidraulico	Presilha banco
Bomba do freio	Reparo do amortecedor
Retentor do eixo de comando de válvulas	Rolamento do diferencial
Rolamento do tensor correia dentada	Rolamento do tensor correia poli
Silencioso	Tampa bomba de combustível
Tampa da carcaça termostática	Tampa de óleo do motor
Tanque de combustível	Terminal de direção
Tinta branca	Vela de ignição
Válvula alta	Bomba de Oleo
Amortecedor	Lubrificação a graxa

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1- A proposta comercial deverá ser apresentada por meio de planilha contendo as informações abaixo:
- 7.1.1- Deve ser apresentada conforme modelo do Anexo II;
- 7.1.2- A empresa deverá apresentar percentual de desconto para fornecimento de peças e pneus a serem adquiridos durante a execução das manutenções;
- 7.1.3- A proposta e os lances consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças, bem como, do valor da hora técnica;
- 7.1.4- O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais;
- 7.1.5- Para fins do desconto, acima referido, considera-se para as peças genuínas a tabela das concessionárias e para as peças originais o valor de mercado.
- 7.1.6- Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, os percentuais de desconto sobre as peças e o valor da hora técnica, de onde será calculado o valor total do item, o valor "VT", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$, onde:

VT = Valor total do item ou lance

VHT = Valor da Hora Técnica

R\$100,00 - D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes apresentados em percentuais.

Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente.

EXEMPLOS:

Exemplo I

VHT - Valor Hora Técnica = R\$ 50,00

D = Desconto aplicado sobre o valor da hora técnica e sobre a tabela de preços dos fabricantes

$VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$

$VT = (R\$50,00 - 20) \times 4 + (R\$100,00 - 10) \times 6$

$VT = R\$30,00 \times 4 + R\$90,00 \times 6$

$VT = R\$120,00 + R\$540,00$

$VT = R\$660,00$

(Fonte da formula: Processo licitatório n.º 032/2012 Pregão Eletrônico n.º 029/2012 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais)).

7- DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

8.1- O julgamento das propostas será realizado com base no critério objetivo de MENOR



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÇO GLOBAL.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1- Efetuar o pagamento das peças e serviços dentro do prazo estipulado, nas condições e preços pactuados;
- 9.1.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de representante nomeado para esse fim;
- 9.1.3- Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.4- Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços;
- 9.1.5- Solicitar e analisar orçamento prévio para manutenção dos veículos antes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota, rejeitando-o quando verificar falhas ou inconsistências;
- 9.1.6- Encaminhar por meio de formulário próprio da Seção de Transportes da SEMOSP, devidamente assinado pelo responsável do Setor, os Veículos para manutenções;
- 9.1.7- Testar os veículos reparados na presença dos representantes da contratada e da contratante;
- 9.1.8- Receber os veículos reparados ou revisados pela contratada, por intermédio do representante legal nomeado para acompanhamento dos serviços;
- 9.1.9- A contratante só acatará a instalação de peças novas genuínas e/ou originais e, nos casos excepcionais, a instalação de peças fora desse padrão só será autorizada, por escrito, pelo responsável da Seção de Transportes SEMOSP;
- 9.1.10- A Contratante optará, sempre que possível, pela recuperação de determinadas peças, desde que seja viável e seguro.

9.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1- Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 9.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço;
- 9.2.3- Indicar um responsável para representá-lo administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações e acessos necessários;
- 9.2.4- Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
- 9.2.5- Após a realização de quaisquer serviços ou aplicação de peças, repassar à Contratante as informações sobre o veículo, tais como: identificação, hodômetro, datas e horários da execução do serviço e detalhamento sobre utilização de peças, serviços e os custos para a CONTRATANTE;
- 9.2.6- Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- 9.2.7- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.8- Adotar os critérios de segurança previstos em normas específicas, tanto para seus empregados e preposto, quanto para a execução dos serviços;
- 9.2.9- Garantir que os preços cobrados por peças sejam compatíveis com os valores à vista praticados no mercado;
- 9.2.10- Manter fornecimento de peças e serviços a Contratante mesmo nos casos de eventuais atrasos de pagamento, caso em que será estipulada taxa de atualização financeira prevista no contrato, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.11- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contrato;
- 9.2.12- A empresa contratada deverá cumprir o disposto na lei, que veda a contratação, manutenção ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes;
- 9.2.13- Testar o funcionamento dos veículos, que forem recebidos para manutenção preventiva ou corretiva, na presença dos representantes da contratante antes e após a execução dos serviços;
- 9.2.14- Entregar os veículos após as revisões, testados, limpos e sem marcas de graxas, óleos, etc.;
- 9.2.15- Atender imediatamente os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;
- 9.2.16- Em hipótese alguma os serviços deverão sofrer descontinuidade na execução, salvo se for um único serviço e por falta de peças no comércio local;
- 9.2.17- Providenciar e utilizar proteção de bancos, pára-lamas, volante de direção e alavanca de marchas com material específico para evitar sujeira e arranhões;
- 9.2.18- Executar os serviços de acordo com o informado no formulário de serviço emitido pela contratante ou com autorização escrita da Seção de Transportes SEMOSP, assinada pelo fiscal do contrato;
- 9.2.19- Caso seja constatada pela prestadora a necessidade de outros serviços não especificados para o veículo, a contratada entrará em contato com o Setor competente da contratante, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços;
- 9.2.20- A contratada dará garantia para os serviços de 90 (noventa) dias;
- 9.2.21- A contratada sempre utilizará peças novas genuínas e/ou originais;
- 9.2.22- Fazer constar da Nota Fiscal os serviços e o tempo padrão para sua execução;
- 9.2.23- O quantitativo de tempo para execução dos serviços deverá obedecer a tabela de Tempo Padrão de Serviço – TPS das concessionárias;
- 9.2.24- A contratada deve possuir local livre de poeira para a realização de serviços como reparação do motor, da caixa de marcha e de outros que requeiram locais apropriados para as manutenções;
- 9.2.25- A contratada fica obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, a(s) peça(s) que apresentar(em) sinais de ter(em) sido manuseada(s) sem o devido cuidado ou com ferramentas improvisadas;
- 9.2.26- Permitir o acesso às suas instalações do representante da Contratante, para acompanhamento dos serviços;
- 9.2.27- Fornecer à Contratante o orçamento solicitado com a relação de peças necessárias à manutenção do veículo em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nele discriminando a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
- 9.2.28- Executar os serviços de acordo com o que foi solicitado pela Contratante;
- 9.2.29- Após a execução dos serviços ao entregar o veículo devolver todas as peças substituídas;
- 9.2.30- Será permitida a subcontratação dos serviços em condicionadores de ar, retíficas de peças e motores da frota oficial, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, com prévia autorização, por escrito, da contratante;
- 9.2.31- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se com situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND);
- 9.2.32- Executar os serviços dentro dos tempos padrão de execução de mão de obra das concessionárias;
- 9.2.33- Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.2.34- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10. - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1- O fornecimento dos produtos e/ou execução de serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial;
- 10.2- As peças e/ou serviços a serem utilizados deverão ter orçamento prévio para fins de autorização de execução do serviço e/ou troca de peça;
- 10.3- Os veículos que compõem a frota em tela deverão ser deslocados até as oficinas para orçamento e execução dos serviços;
- 10.4- As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais;
 - a) Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos;
 - b) Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.
- 10.5- A contratada NÃO acatará o fornecimento de peças diferentes das elencadas no subitem 10.4, alíneas “a” e “b”;
- 10.6- A garantia das peças será a oferecida pelo próprio fabricante.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1- Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados conforme tabela a seguir:

Serviços	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada (Mão de Obra)
	Peças e acessórios

- 11.2- Os serviços deverão ser analisados e aceitos pela fiscalização, mensalmente, observada sua qualidade;
- 11.3- Os procedimentos para a aceitação dos serviços serão os seguintes:
 - a) O fiscal do contrato analisará a qualidade dos serviços prestados, emitindo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, subsequentes ao mês em que os serviços foram prestados, documento à CONTRATADA informando se houve ajuste no valor do pagamento;
 - b) A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possível impugnação, relativa ao percentual de ajuste de pagamento aferido, ou para apresentar a respectiva nota fiscal ou documento equivalente;
 - c) Havendo impugnação, e constatada a existência de erro, o fiscal poderá rever o fator de ajuste de pagamento, ou caso contrário, submeter à apreciação superior;
 - d) Decidida a impugnação, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou documento equivalente em conformidade com a decisão final.
- 11.4- O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após cumprimento integral da tramitação indicada no subitem anterior, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a CONTRATADA:
 - a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
 - b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.5- O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços;
- 11.6- A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços e/ou fornecimento de peças efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

12- DA VIGÊNCIA

- 12.1- O prazo da contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93.

13- DAS PENALIDADES

- 13.1- Para efeito de objetivação de sancionamento administrativo, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 4 (quatro) níveis:

I - leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo;

II - média: falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo;

III - grave: falha que causar impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;

IV - gravíssima: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

- 13.2- O acúmulo de pontos decorrente de infração(ões) cometida(s) pela contratada ao longo da vigência contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I – de 01 (um) a 02 (dois) pontos: sanção de advertência;

II – de 03 (três) a 04 (quatro) pontos: sanção de multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;

III – de 05 (cinco) a 09 (nove) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV – 10 (dez) ou mais pontos: sanção de multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso, podendo ser cumulada com:

a) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Instituição, por até 02 (dois) anos; ou

b) Sanção de negativação junto a PMFG e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

- 13.3- Havendo a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do inciso IV, do subitem anterior, implicará na rescisão contratual.

- 13.4- As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Recusa de assinar o contrato ou nota de empenho.	Falta gravíssima
Não apresentação de situação regular no ato da assinatura do contrato ou nota de empenho ou durante sua vigência.	Falta leve
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta PMFG.	Falta leve
Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela Contratante, nos termos contidos no subitem 12.5.	Falta leve a gravíssima
Subcontratação parcial ou total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência.	Falta gravíssima
Inexecução total do contrato	Falta gravíssima

13.5- Os descumprimentos de prazos fixados neste Termo de Referência importam:

- Falta leve – atraso de até a 5 (cinco) dias corridos;
- Falta média – atraso superior 5 (cinco) e inferior a 15 (quinze) dias corridos;
- Falta grave – atraso igual ou superior a 15 (quinze) e inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- Falta gravíssima – atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos.

13.6- Na ocorrência de inadimplemento de condições contidas neste Termo de Referência não contemplado no subitem 13, poderão ser aplicadas ao contratado/adjudicatário quaisquer das sanções previstas na lei nº 8.666/93;

13.7- Comprovada a força maior ou caso fortuito, nas hipóteses elencadas no subitem 13, fica o particular isento de sanção;

13.8- A pontuação tratada neste item será reiniciada, mensalmente;

13.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.10- Os responsáveis pela fiscalização do contrato farão o controle das infrações contratuais, informando à unidade competente pela instrução do procedimento administrativo sancionador, a pontuação acumulada, devidamente comprovada.

13.11- As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas por meio de processo administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13.12- As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou depositadas a crédito da PMFG, no prazo que o Despacho de sua aplicação determinar.

14- DA RESCISÃO

14.1- O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
- Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVIII, da Lei 8.666/93.
- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

15- DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1- Na comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestado de atividades anteriores exercidas diretamente pela empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove execução de serviços similares ao licitado, contendo informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados e aferindo o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o serviço licitado;
- 15.2- Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;
- 15.3- Para comprovação da veracidade da informação prestada, poderá ser solicitada cópia autenticada do termo de contrato referente ao atestado de capacidade técnica apresentado e notas fiscais do período correspondente.

16- DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 16.1- A despesa em tela deverá correr à conta consignada no orçamento municipal

17- DOS VALORES

- a) Como estimativa de valor para a contratação é R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para os serviços mecânicos em geral e de condicionadores de ar, para um período de 12 (doze) meses;
- b) O desconto mínimo para aquisição de peças é de 5% (cinco por cento);
- c) Estas informações baseiam-se na ESTIMATIVA;

18- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 18.1- Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo Fiscal da SEMOSP/PMFG Seção de Transportes.

Ferreira Gomes-AP, ____ de _____ de 2017.

EDILSON CANTUÁRIA DANTAS
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
FROTA DE VEÍCULOS PERMANENTE

a) Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG:

Item	Especificação do veículo	Placa
01	VW Saveiro – 2013	NEJ 6405
02	Trator BM 100 - 2015	s/n
03	Motoniveladora Cartepilar 120k - 2013	s/n
04	Retroescavadeira Radon RX406 – 2013	s/n
05	VW Caminhão caçamba Basculante - 2014	NEL 7671
07	IVECO Caminhão carroceria – 2014	QLT 3431
08	Caminhão carroceria ¾ Cargo 815	HHC 3220

b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

Item	Especificação do veículo	Placa
01	Iveco – Ambulancia otomóvel	s/n
02	Iveco – Ambulancia	NES 3285
03	Pickup Mistsubish L200 Sport	NFB 9148
04	Pickup Mistsubish L200 Triton	NEI 2928
05	Cargo – Ambulancia	NES 6487
06	FIAT Fiorino – Ambulancia	NEM 4928
07	Motocicleta Yamaha	s/n
08	Motocicleta Yamaha	JJQ 0981
06	Motocicleta Honda	s/n

c) Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMAS:

Item	Especificação do veículo	Placa
01	VW GOL TL MCV 1.0	QLP 0201
02	CHEV SPIN	NEO 1196

d) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Item	Especificação do veículo	Placa
01	Ônibus escolar rural	QLP 2759
02	Ônibus escolar pequeno	s/n
03	Ônibus escolar médio	NEZ 6762
04	Ônibus escolar grande	NES 8324

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA:

Item	Especificação do veículo	Placa
01	Pickup Hilux	NEK 9844
02	FORD Fiesta	NEO 2513
03	FORD Fiesta	NET 2080
04	Motocicleta Honda CG 125	NEO 5111



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ____/____/2017 HORÁRIO: XX:XX HORAS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao município de Ferreira Gomes-AP, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o ANEXOS I – Termo de Referência.

Objeto	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Valores em reais	
				Unitário	Total
Serviço	Horas	1.500 (h)	Serviço de mão-de-obra especializadas em reparos mecânicos e transmissão em veículos a gasolina/ álcool/diesel, independente de marca e modelo (componentes do motor, cambio, diferencial) – (valor hora trabalhada).		
Peças	Porcentagem %		Desconto oferecido na aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos.	Desconto	

1. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data da apresentação;
2. Na aquisição de bens/materiais, a garantia, será no mínimo, a fornecida pelo fabricante;
3. No preço proposto para o referido certame, estão incluídos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
4. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos;

Local e data

Responsável legal
Empresa
CNPJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Em atendimento previsto no Presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL ____2017
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a
participação no presente certame.

LOCAL E DATA

Assinatura do Represente legal Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o Sr (a) _____portador da Carteira de Identidade nº _____ como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

LOCAL E DATA

Assinatura do Represente legal Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A _____(nome da empresa completo), inscrita sob CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____ portador da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ declara, para devido fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: que emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ();

LOCAL E DATA

Assinatura do Represente legal Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Minuta Ata de Registro de preços nº ____/2017

Pregão Presencial Nº ____/2017

Validade: 12 (doze) meses

Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas em veículos automotores, com fornecimento de peças para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de Ferreira Gomes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, situada na _____, nº __, Ferreira Gomes-AP, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues, brasileiro, casado, portador do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, assistido pelo Pregoeiro Jonatas Firmino dos Santos e Equipe de apoio designada pelo Decreto nº 041/2017 alterado pelo de nº 137/2017, que conduziram o Pregão nº ____/2017- Registro de Preços Nº ____/2017, e a empresa, situada na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº ____/2017, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas em veículos automotores, com fornecimento de peças para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ferreira, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017, para Registro de Preços nº ____/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado conforme segue:

1.3. O valor de cada peça a ser fornecida tem como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017.

1.4. O valor para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos tem como base a importância limitada para hora trabalhada, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade por 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.4. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ferreira Gomes não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega das peças será de (2) dois dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local dos serviços, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados.

3.5. A entrega das peças/serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do serviço/peças entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, do serviço/peças entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1. Atender a Ordem de Fornecimento/Serviço do Município fornecendo as peças/serviços, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.2. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.3 Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.9. Quando a contratada utilizar peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizado por servidor autorizado do Município de Ferreira Gomes-AP, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

4.10. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Ferreira Gomes-AP, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

4.11. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município.

4.12. Socorrer os veículos parados ou avariadas em locais de ação de serviço do Município, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

4.13. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02(dois) veículos do Município.

4.14. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Fiscalização.

4.15. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor de Responsável do Município, procedendo a devolução das peças substituídas.

4.16. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

4.17. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor de Responsável do Município, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.

4.18. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.19. O Município de Ferreira Gomes - AP, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.20. Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

4.21. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Município, poderão ser inseridas na manutenção.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município.

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

7. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os descontos registrados serão fixos e irrajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

8.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 8.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 8.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 8.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 8.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município e órgãos participantes.
- 10.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:
 - a) que exista disponibilidade do item solicitado;
 - b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- 10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
 - a) número da ata e seu objeto;
 - b) quantidade contratada;
 - c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
 - d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
 - e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
 - f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
 - g) justificativa da vantajosidade;
- 10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações através do e-mail cpl.fgomes@gmail.com ou pelo endereço Rua Duque de caixas, S/N, Bairro: Centro, Ferreira Gomes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Ferreira Gomes-AP, com expressa renúncia de qualquer outro. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Ferreira Gomes-AP, ____ de _____ de 2018

João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ nº



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, Centro, Ferreira Gomes-AP, inscrito no CNPJ nº 23.066.814/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av Rua Tiradentes, 143 – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, portador do CPF: 226.407.032-34 e RG: 135743 – SSP/AP, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF____, representada neste ato pelo Sr. _____, portadora cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº. 10.520/2002 e com o ajustado a seguir de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas em veículos automotores, com fornecimento de peças para a frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017.

1.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.2 Dá-se a este contrato o valor de conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado através da agência Conta Corrente:....., em parcela única, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até 30 (trinta) dias após sua apresentação, desde que esteja devidamente atestada pelo servidor responsável desta Prefeitura Municipal, competente da CONTRATANTE, mediante depósito em nome da empresa .

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes alocado nas seguintes dotações orçamentária:

Unidade:

Programa:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a entrega dos produtos e a prestação dos serviços que se encarregará do



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

I - fornecer os produtos;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017 que deu origem ao presente instrumento.

V – a cumprir integralmente o disposto no Anexo-I do Edital de Pregão Presencial nº ____/2017, que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Os produtos/serviços objetos do presente ajuste deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos do Edital de Pregão Presencial nº ____/2017.

CLÁUSULA OITAVA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 A licitante, sob pena de ter a sua proposta desclassificada da etapa de lances, deverá declarar:

a) qual a marca e o modelo do produto.

b) independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do artigo 18 e seus parágrafos da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

§. 2. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, a forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão-de-obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.2. Durante o período de vigência do Contrato a fiscalização do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, que receberá os veículos, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome do Município, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

13.3. Compete à Fiscalização:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados a execução dos serviços;

d) Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;

e) A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a qualidade dos serviços contratados, suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;

f) Demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Ato Convocatório

13.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5.A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE;

13.6. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da comarca de Ferreira Gomes.

14.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ferreira Gomes-AP, ____ de _____ de 2017.

(NOME DO PREFEITO)
Prefeito Municipal Contratante

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ n.º
Contratante

Testemunhas:

Assinatura: _____

R.G. n.º _____

Assinatura: _____

R.G. n.º _____